



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI N° 451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.982.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Afonso para o exercício de 1983 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 106 da Lei Estadual n° 3.531 de 10 de Novembro de 1976 - LEI ORÇAMENTARIA DOS MUNICÍPIOS, resolve promulgar a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Gubernamental de Paulo Afonso para o exercício financeiro de 1983 composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 450.000.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS) e fixa a despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e exipientes de fundos na forma da legislação em vigor, segundo as especificações no Anexo I e correspondendo o seguinte desdobramento:

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 299.843.000 |
| 1.1 - Receita Tributária | 34.000.000 |
| 1.2 - Receita Extritorial | 17.300.000 |
| 1.3 - Transferências Correntes | 249.393.000 |
| 1.4 - Receitas de Serviços | 8.140.000 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 244.897.000 |
| 2.9 - Transferências de Capital | 244.897.000 |
| T O T A L | <u>450.000.000</u> |

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos rubricados que integram o Anexo II, conforme os seguintes desdobramentos:

- continua -



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

I - BALANÇA DE EXECUÇÃO

450.000.000

| | |
|------------------------------------|-------------|
| 01 - LEGISLATIVO | 24.000.000 |
| 02 - ADMINISTRAÇÃO E DESPACHO | 73.700.000 |
| 04 - AGRICULTURA | 29.000.000 |
| 05 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 98.200.000 |
| 10 - SAÚDE E VIGILÂNCIA | 200.200.000 |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 2.000.000 |
| 13 - SAÚDE E DESPACHO | 20.000.000 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTO | 77.000.000 |
| 26 - TRANSPORTES | 32.000.000 |
| 99 - RESERVA DE CONTEÚDO | 10.000.000 |

II - BALANÇA DE GASTOS

24.000.000

| |
|------------------------|
| 01 - Poder Legislativo |
|------------------------|

24.000.000

| |
|----------------------|
| 02 - Poder Executivo |
|----------------------|

24.000.000

02 - Secretaria de Administração 300.000.000

03 - Secretaria de Finanças 23.700.000

04 - Departamento da Zona Rural 98.200.000

05 - Departamento da Saúde 20.000.000

06 - Departamento das Obras 202.000.000

07 - Departamento das Estradas 25.000.000

08 - Departamento de Turismo 2.000.000

III - BALANÇA DE GASTOS PROVISÓRIOS

| |
|------------------------|
| 01 - Poder Legislativo |
|------------------------|

345.600.000

01 - Despesas de Controle 345.600.000

02 - Poder Executivo 9.700.000

| |
|-------------------------------|
| 02 - <u>BALANÇA DE GASTOS</u> |
|-------------------------------|

204.400.000

01 - Desenvolvimento 200.000.000

02 - Despesas de Capital 2.500.000

| |
|---------------------------------|
| 03 - <u>BALANÇA DE CONTEÚDO</u> |
|---------------------------------|

38.000.000

ANEXO 40 - Renda e Gastos do Poder Executivo anterior

anexo 41

I - Abrir contas suplementares até o

- continua -



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

limite de 60% (sessenta por cento) do total das receitas previstas, em conformidade da Lei Federal nº 4.390 de 27 de maio de 1964.

ANEXO - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que os gastos públicos se conservem compatíveis com o comportamento da Receita, em ordem a manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

ANEXO - Reversões as disposições da contabilidade.

ANEXO - Esta Lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1983.

CARTEIRA DO BEMÉSIO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
nº. 03 de JUNHO DE 1.982.

Abel Marques
ABEL MARQUES E ALVES

- Encolde -